



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DA CORREGEDORA

Processo n° 0000589-57.2022.2.00.0806

Assunto: Extrajudicial; Consulta; CNJ; Aposentadoria; Extinção de Delegação

Interessados: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará

DECISÃO/OFÍCIO-CIRCULAR nº 94/2023-CGJUCGJ

Trata-se de consulta formulada ao CNJ pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, por meio do qual indaga a respeito da interpretação do art. 39, inciso II, da lei n. 8.935/1994, que trata da extinção da delegação em decorrência de aposentadoria do delegatário.

Os autos retornam do Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Gúcio Carvalho Coelho, apresentando o parecer de id. 2614514, nos termos seguintes:

“[...]

O Conselho respondeu a consulta nos seguintes termos :

1) O efeito previsto no inciso II do artigo 39 da Lei n. 8.935/1994 (extinção da delegação) aplica-se exclusivamente ao delegatário que usa (ou tenciona usar) frações do tempo de serviço ou de contribuição, prestados sob qualidade de titular de delegação, para aposentar-se facultativamente.

2) O entendimento firmado nesta Consulta deve ser aplicado com introdução de regime de transição e com preservação de situações já consolidadas, nos termos do voto da Relatora.

Sugere-se a expedição de ofício circular com intuito de cientificar todos os magistrados e Delegatários do Estado acerca do posicionamento, empós o arquivamento.

À consideração superior”

Acolho a sugestão apresentada e determino a expedição de ofício circular direcionado a todas os magistrados e Delegatários do Estado do Ceará para conhecimento da resposta apresentada pelo CNJ, acima citada.

Ultimados os expedientes, arquivem-se.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.



Desembargadora MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça

CGJ01



Assinado eletronicamente por: MARIA EDNA MARTINS - 02/05/2023 10:19:52
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23050210195265000000002604946>
Número do documento: 23050210195265000000002604946

Num. 2767194 - Pág. 2